



PROJUR - PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 34
FL. Nº 708
CONT. Nº 054/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DE 02 (DOIS) PAVIMENTOS EM ALVENARIA PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA, LOCALIZADO EM ANTONINA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 20 dias do mês de julho de 2015, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.621.439/0001-91, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, doravante denominada simplesmente de **APPA**, e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor de Engenharia e Manutenção **PAULINHO DALMAZ**, portador do RG nº 877.637-7/PR e CPF/MF nº 243.798.169-1587, assistidos pela Diretora Jurídica **JACQUELINE ANDREA WENDPAP**, inscrita na OAB/PR sob o nº 13.027 e no CPF/MF nº 553.387.639-15 e pela Procuradora Jurídica, **ELAINA EBERT CASTRO SANTOS**, inscrita na OAB/PR sob o nº 64.383 e CPF/MF nº 024.767.999-20, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº **13.545.930-5**, Convite nº 003/2015-APPA, devidamente homologado pelo Diretor Presidente da APPA, em 16/07/15, assina com **TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME**, estabelecida na Rua João Paulo II, 178 – Ivaí-PR, bairro Centro, CEP: 84460-000, Fone: (42) 3247-1163, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.559.244/0001-01, doravante denominada de **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **KLAUBER TREVISO**, portador do RG nº 9.543.432-0 e CPF/MF nº 062.891.619-11, o presente contrato, para a execução do contido na Clausula Primeira.

O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicada em 23 de março de 2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa habilitada para a elaboração de projeto executivo para construção de um prédio de 02 (dois) pavimentos em alvenaria para a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, localizado em Antonina/PR, conforme especificações e justificativas contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 79.747,02 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, que deverá ser expedida em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início a partir da assinatura do contrato pela **CONTRATADA**, e perdurará até 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data do aceite da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela APPA, em conformidade com a Portaria nº 222/2015 – APPA e o item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO: O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através do Empenho nº 410/15, Conta financeira 443.901 de 20/07/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais nº 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011.

Parágrafo Segundo - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

Parágrafo Terceiro - Tal procedimento será admitido se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do



ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO: As Condições Gerais de Contratos constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – O Convite nº 003/2015 (protocolo nº 13.545.930-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC nº 09 (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro - As Condições Gerais de Contratos disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das Obrigações constantes nas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, compete a CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Providenciar o preenchimento, por parte de todos os seus empregados e prepostos, do Anexo I contido no Decreto Estadual nº 26/2015, que acompanha o presente contrato.



Parágrafo Segundo - Providenciar o preenchimento, por parte de todos os sócios e/ou Administradores, do Anexo II contido no Decreto Estadual nº 26/2015, que acompanha o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito a Comarca de Paranaguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Paranaguá, 20 de julho de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

PAULINHO DALMAZ
DIRETOR DE ENG E MANUTENÇÃO DA APPA

JACQUELINE ANDREA WENDPAP
DIRETORA JURÍDICA DA APPA

ELAINA EBERT CASTRO SANTOS
PROCURADORA JURÍDICA DA APPA

KLAUBER TREVISIO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG: 5.719.415-4 PR

TESTEMUNHA
RG: